



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PMSA OF N° 216/2022

Sant'Ana do Livramento, 07 de abril de 2022.

Senhor Presidente:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência e, na oportunidade, comunicar o VETO ao projeto de lei nº 23/2022, que “*Cria o Banco de Ração e Acessórios para animais (cães e gatos)*”, pelas razões a seguir expostas:

“*O presente Projeto de Lei, por gerar atribuições a órgãos ou Secretarias da administração pública e ter origem parlamentar, está maculado de inconstitucionalidade formal, nos termos do artigo 60, inciso II, alínea "d", da Constituição Estadual, pois trata-se de norma cuja natureza é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.*

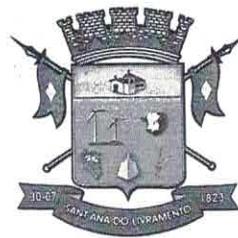
Portanto, diante da inobservância da regra acerca da iniciativa das leis, o presente Projeto de Lei agride o princípio da independência entre os poderes previsto no art. 10 da Constituição Estadual”.

Sendo o que tínhamos para o presente, aproveitamos a oportunidade para manifestar protestos de consideração e apreço.



ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
Ver. AQUILES RODRIGUES PIRES
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Sant'Ana do Livramento – RS.



**Câmara Municipal de
Sant`Ana do Livramento**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Nº 23/2022

PROMOVENTE:
VER. ENRIQUE CIVEIRA

ASSUNTO:

**CRIA O BANCO DE RAÇÃO E ACESSÓRIOS PARA ANIMAIS
(CÃES E GATOS).**

DESPACHO: EM PAUTA **EM** 15/02/2022

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santa Ana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



Ilustríssimo Senhor
Aquiles Pires
Digníssimo Presidente de Câmara Municipal de Vereadores

APROVADO
 POR UNANIMIDADE POR MAIORIA
Em 23/02/2022
/2022
Secretário

Projeto De Lei 23/2022

**Cria o Banco de Ração e Acessórios
para animais (Cães e Gatos).**

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Acessórios para animais (cães e gatos) do município de Sant'Ana do Livramento - RS, com o objetivo de captar doações de rações e acessórios e promover sua distribuição às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais (cães e gatos), de acordo com a avaliação da equipe de servidores do Banco de Alimentos, quanto à necessidade de recebimento de ração, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Art. 2º Caberá ao Município de Sant'Ana do Livramento, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Acessórios, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das famílias beneficiadas.

Art.3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e/ou acessórios recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art.4º São finalidades do Banco de Ração e Acessórios do Município de Sant'Ana do Livramento:

- I- Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais (cães e gatos), perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:
 - a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais (cães e gatos);

R. Sen. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



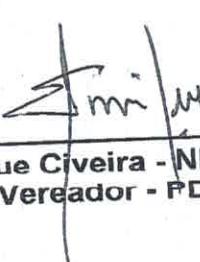
- b) Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
- d) Doações obtidas por projetos de patrocínio.

II- Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais (cães e gatos), de acordo com a avaliação dos servidores do Banco de Alimentos.

Parágrafo Único: a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios, assim como acessórios, far-se-á sem ônus para a municipalidade

Art.5º Os servidores do Banco de Alimentos, responsáveis pelo recebimento e distribuição, devem aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontrem em condições apropriadas para o consumo.

Sant'Ana do Livramento, 09 de fevereiro de 2022.



Enrique Civeira - NENECO
Vereador - PDT

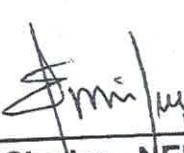
R. Sén. Salgado Filho, 528 - Centro,
Santana do Livramento - RS, 97573-432
Telefone: (55) 3241-8600

Vereador
Enrique Civeira
Neneco



JUSTIFICATIVA

O Vereador Enrique Civeira, integrante da Bancada do PDT, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que visa não desamparar os animais(cães e gatos) de famílias carentes, que neste momento de pandemia, principalmente, veem encontrando dificuldade para adquirirem gêneros alimentícios para si e seus dependentes e, por consequência privando seus animais de alimentação.



Enrique Civeira - NENECO
Vereador - PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de SANT'ANA DO LIVRAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, CIDADANIA, JUSTIÇA E ASSUNTOS
INTERNACIONAIS.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 23/2022

PROMOVENTE: Ver. Enrique Civeira

ASSUNTO: "Cria o banco de ração e acessórios para animais (cães e gatos)."

APROVADO
Comissão de Constituição, Justiça e
Assuntos Internacionais
 POR UNANIMIDADE **POR MAIORIA**
Em 08/03/2022

Presidente

PARECER

A Comissão acima mencionada, representada neste ato pela vereadora Maria Helena Duarte, relatora designada pela mesma, estudando a presente matéria que Cria o banco de ração e acessórios para animais (cães e gatos), com o objetivo de captar doações de rações e acessórios e promover sua distribuição às pessoas e/ou famílias em condições de vulnerabilidade social, opino pela TRAMITAÇÃO, já que o referido visa amparar os animais destas famílias, que neste momento encontram dificuldades para adquirirem gêneros alimentícios.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 24 de fevereiro de 2022.


Vereadora Maria Helena Duarte



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Matéria: Projeto de Lei nº 23/2022

Promovente: Vereador Enrique Civeira

APROVADO
Comissão de Educação, Cultura, Saúde,
Desenvolvimento Social e Meio Ambiente
Em 19/03/2022
[Signature]
Presidente

Assunto: Cria banco de ração e acessórios para animais (cães e gatos).

Parecer

A comissão acima mencionada, representada neste ato pela Vereadora Eva Coelho, designada, analisando o Projeto de nº 23/2022, que Cria banco de ração e acessórios para animais (cães e gatos), no qual tem o objetivo de captar as doações e promover a distribuição as pessoas e/ou familiares em de vulnerabilidade social que possuem animais.

Deste modo, considerando que o projeto está em cumprimento com os requisitos técnicos e demonstra ser de suma importância para o município de Santana do Livramento, entende por recomendar a sua aprovação.

Santana do Livramento/RS, 14 de março de 2022.

Eva Coelho da Foz
EVA COELHO (SIMPLESMENTE EVA)



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N°. 23, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cria o banco de ração e acessórios para animais (cães e gatos).

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Banco de Ração e Acessórios para animais (cães e gatos) do município de Sant'Ana do Livramento - RS, com o objetivo de captar doações de ração e acessórios e promover sua distribuição às pessoas e/ou famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais (cães e gatos), de acordo com a avaliação da equipe de servidores do Banco de Alimentos, quanto à necessidade de recebimento de ração, contribuindo diretamente para a promoção da saúde animal.

Art. 2º Caberá ao Município de Sant'Ana do Livramento, através de seus órgãos ou entidades competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Acessórios, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, de distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das famílias beneficiadas.

Art. 3º Fica proibida a comercialização dos alimentos e/ou acessórios recebidos e doados pelo Banco de Ração.

Art. 4º São finalidades do Banco de Ração e Acessórios do Município de Sant'Ana do Livramento:

I - Proceder o recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais (cães e gatos), perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

a) Doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais (cães e gatos);

b) Doações das apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;

c) Doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

d) Doações obtidas por projetos de patrocínio.

II - Efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, para famílias em condição de vulnerabilidade social e que possuam animais (cães e gatos), de acordo com a avaliação dos servidores do Banco de Alimentos.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Parágrafo Único: a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios, assim como acessórios, far-se-á sem ônus para a municipalidade

Art. 5º Os servidores do Banco de Alimentos, responsáveis pelo recebimento e distribuição, devem aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontrem em condições apropriadas para consumo.

Sant'Ana do Livramento, de 2021.
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração